

# Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 262 | Vitória-ES, terça-feira, 30 de setembro de 2014

ATOS DOS RELATORES.....1  
 ATOS DA PRESIDÊNCIA.....1

## ATOS DOS RELATORES

### DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1630/2014

**PROCESSO TC:** 2409/2014  
**JURISDICIONADO:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM  
**ASSUNTO:** DENÚNCIA  
**RESPONSÁVEIS:** OSVALDO HULLE (ex-Presidente Executivo)  
 GILBERTO DE SOUZA TULLI (Diretor de Investimentos)

**DECIDE A RELATORA**, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** os senhores **OSVALDO HULLE** e **GILBERTO DE SOUZA TULLI**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresentem justificativas acerca do Contrato n. 2/2011, quanto ao indício de irregularidade apontado na **Manifestação Técnica Preliminar MTP n. 447/2014** e no **item 2.1 da Instrução Técnica Inicial ITI n. 1437/2014**, cujas cópias deverão ser enviadas junto com os Termos de Citação:  
**Item 2.1 – Especificação insuficiente do objeto** (item 2.3 da MTP n. 447/2014)

Em 28 de setembro de 2014.  
**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
 Conselheira Relatora em substituição

### DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR - DECM 1631/2014

**PROCESSO TC:** 4775/2014  
**JURISDICIONADO:** PREFEITURA DE SANTA LEOPOLDINA  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**RESPONSÁVEIS:** ROMERO LUIZ ENDRINGER (Prefeito Municipal)  
 LEOMAR LAURETT (Pregoeiro Oficial)  
 FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO (Advogado Geral)

**DECIDE A RELATORA**, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** os senhores **ROMERO LUIZ ENDRINGER**, **LEOMAR LAURETT** e **FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresentem justificativas acerca do Pregão Presencial n. 38/2014, quanto ao indício de irregularidade apontado no **item 2.1 da Instrução Técnica Inicial ITI n. 1439/2014**, cuja cópia deverá ser enviada junto com os Termos de Citação:  
**Item 2.1 – Inabilitação ilegal de licitante, decorrente de edital com exigências não previstas em lei.**

Em 28 de setembro de 2014.  
**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
 Conselheira Relatora em substituição

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PODER LEGISLATIVO  
 TRIBUNAL DE CONTAS  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2013 a AGOSTO/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109.858.089,96	199.609,06
Pessoal Ativo	109.779.917,80	192.599,70
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	78.172,16	7.009,36
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	15.829.461,59	-
Indenizações por Demissão	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	15.829.461,59	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	94.028.628,37	199.609,06
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	94.228.237,43	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	11.545.498.467,63	
<b>% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>	0,816	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 1,300 %</b>	150.091.480,08	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1,235 %</b>	142.586.906,08	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,170 %</b>	135.082.332,07	

**FONTE:** Os dados da Receita Corrente Líquida foram fornecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda em 16 de setembro de 2014.

#### Nota:

Na Despesa Bruta com Pessoal, Pessoal Ativo: na coluna Despesas Executadas - Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, foi desconsiderado o montante de R\$ 74.905,62 (setenta e quatro mil e novecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), decorrente de cancelamentos de restos a pagar inscritos em dezembro de 2013 e consideradas como despesa realizada no encerramento do exercício por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64, procedidos no exercício de 2014.

Nas Despesas Não Computadas, Despesas de Exercícios Anteriores: na coluna Liquidadas, foi desconsiderado o montante de R\$ 43.284,70 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), decorrente de despesa realizada cuja competência coincide com o período de apuração do respectivo relatório, nos termos do § 2º do art. 18 da LRF.

**CONSELHEIRO DOMINGOS  
 AUGUSTO TAUFNER**  
 Presidente  
**MARIA HELENA COSTA  
 SIGNORELLI**  
 Coordenador do Núcleo de  
 Controle Interno

**TADEU PIMENTEL CITY**  
 Diretor Geral de Secretaria

**JOSÉ CLÁUDIO DEL PUPO**  
 Secretário Administrativo da  
 1ª SAD

#### Corpo Deliberativo - Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente  
 Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Vice-Presidente  
 Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Corregedor  
 José Antônio Almeida Pimentel - Ouvidor  
 Sebastião Carlos Ranna de Macedo  
 Sérgio Manoel Nader Borges

#### Corpo Especial - Auditores

Márcia Jaccoud Freitas  
 João Luiz Cotta Lovatti  
 Marco Antônio da Silva  
 Eduardo Perez

#### Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral  
 Luciano Vieira  
 Heron Carlos Gomes de Oliveira

#### Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157  
 Enseada do Suã, Vitória, ES  
 CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração  
 Assessoria de Comunicação